



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.03.0564.001.00034-301

DECISÃO

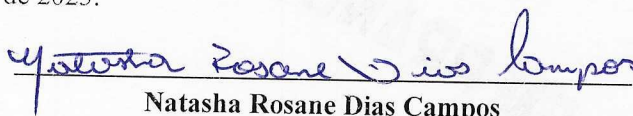
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) KERVEN RODRIGUES NOGUEIRA, em face do fornecedor SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, o qual relata o consumidor que adquiriu uma TV SMART 58 UHD no valor total de R\$2.599,00. Informa que o aparelho passou a apresentar vícios e que após diversas tentativas junto a reclamada para o conserto do aparelho, todas foram sem êxito, motivo esse que o fez buscar este órgão (fls.04).

Compulsado os autos, verifica-se, que a **parte reclamante não compareceu a este órgão** no retorno da carta eletrônica marcada para o dia 31/03/2025, bem como demonstrou não ter interesse em dar continuidade com sua reclamação perante este órgão, perante sua inércia. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **NÃO FUNDAMENTADA/ENCERRADA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos

MAT.:41.267

PROCON Maracanaú

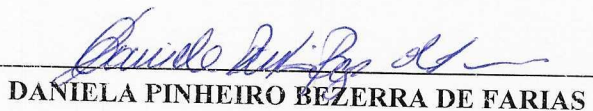
DESPACHO

Considerando que houve inércia da parte reclamante, conforme Certidão às fls.22. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **NÃO FUNDAMENTADA/ENCERRADA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú